



Município de Cantanhede/MA

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



ANO IX-CANTANHEDE/MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA - FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2017

## SUMÁRIO

DECRETO Nº 95/2017  
DECRETO Nº 96/2017  
DECRETO Nº 97/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 95/2017

Institui o horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cantanhede – MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede - MA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com a Constituição Federal, e CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos; CONSIDERANDO a crise atual e as consequentes medidas adotadas pela União e Estados no que tange a contenção e ajustes fiscais que afetaram diretamente as receitas e arrecadações do município, a medida visa à redução de despesas com energia elétrica, água, telefonia e demais despesas variáveis.

RESOLVE:

**Art.1º** - Fica estabelecido que os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cantanhede - MA, em caráter excepcional e temporário, funcionarão das 07h00min às 13h00min em turno único e ininterrupto.

Parágrafo Único: Durante o expediente fixado neste artigo deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

**Art. 2º**- O disposto neste Decreto não se aplica aos agentes públicos, cargos comissionados e funções de confiança, que possuem regime jurídico diferenciado dos demais servidores.

**Art. 3º** - Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades essenciais e de relevante interesse público, prestadas pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente pautados no princípio da continuidade dos serviços públicos, como funcionamento das Escolas, Hospital, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Centros de Saúde e congêneres.

**Art. 4º** - O novo horário de funcionamento estabelecido no art. 1º do presente Decreto deve vigorar até 31/12/2017, podendo tal período ser alterado, com vistas em atingir os fins designados no presente documento.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº96 /2017.

Decreta Luto Oficial no Município de Cantanhede e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Considerando o falecimento do Sr. Mário Leal, Ex-Vereador do Município de Cantanhede, ocorrido no dia 11 de setembro de 2017, na cidade São Luís - MA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento do Sr. Mário Leal, Ex-Vereador do Município de Cantanhede.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 97/2017.

Determina a exoneração a pedido do servidor  
GILMAR SALES RIBEIRO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Constituição Federal em seu art. 84, inc. VI e a Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, caput, do Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 003/89), que dispõe que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor GILMAR SALES RIBEIRO;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal, que norteia todas as ações da Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica EXONERADO a pedido, o servidor, GILMAR SALES RIBEIRO, do cargo de PROFESSOR do Município de Cantanhede – MA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE,  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO  
MARANHÃO.

Marco Antonio Rodrigues de Sousa  
Prefeito Municipal